Publicado originariamente no DOU nº 85, em 08 de maio de 2025, seção 3, págs. 74 a 82.
Retificado pelo Edital nº 33/2025 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 92, 19/05/2025, seção 3, pág. 78

EDITAL Nº 30/2025 – PROGEP-DSP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Reitora da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 9.739/2019, o Decreto nº 7.485/2011, e em conformidade com a Lei nº 8.112/90, a Lei nº 12.772/2012, a Resolução nº 74/2013 e, subsidiariamente, no que couber, com a Resolução nº 07/2017, ambas do Consepe/UFPB, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento do cargo de Professor do Magistério Superior pertencentes ao quadro de pessoal desta Universidade, conforme as informações a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente edital estará integralmente disponibilizado no Diário Oficial da União, bem como, prioritariamente, no site das unidades acadêmicas responsáveis por cada um dos processos e, ainda, no site da Progep.

1.2. Os concursos cujas inscrições são abertas pelo presente edital são totalmente autônomos e independentes entre si, não havendo entre eles qualquer vínculo de subordinação ou dependência quanto à validade, ao gerenciamento e ao quantitativo de vagas constantes no **Anexo I** deste edital.

1.3. Para equivalência de áreas de conhecimento afins será considerada como parâmetro a Tabela de Áreas do Conhecimento utilizada pela Capes e disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao.

1.4. Haverá uma Comissão Examinadora específica para cada certame a ser constituída por 3 (três) membros titulares e, no mínimo, 3 (três) membros suplentes com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos, devendo pelo menos dois terços serem de outras Instituições de Ensino Superior desde que observados os casos de impedimento e/ou suspeição nos termos da Lei nº 9.784/99 e/ou do art. 13 da Resolução nº 74/2013 do Consepe.

1.4.1. Os nomes que compõem a Comissão Examinadora deverão ser divulgados na página eletrônica do respectivo departamento/unidade acadêmica e no local das inscrições.

1.4.2. A Comissão Examinadora, a critério da Administração, poderá participar da aplicação das provas e divulgação dos resultados, de forma remota, desde que estejam presentes fisicamente, no mínimo, 1 (um) membro da Comissão Examinadora e outro servidor previamente designado, com lotação no departamento responsável pela realização do certame.

1.4.3. Os candidatos poderão, em um prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da homologação das inscrições, arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora perante o Colegiado do Departamento, exclusivamente, com base nos motivos previstos da Lei nº 9.784/1999 ou do art. 13 da Resolução nº 74/2013 do Consepe.

1.5. É de responsabilidade dos departamentos o gerenciamento das seleções de suas respectivas áreas, cabendo a respectiva unidade acadêmica a divulgação e publicização de quaisquer alterações quanto ao cronograma das provas em suas páginas eletrônicas, murais ou outro meio de comunicação efetivo.

1.6. O prazo de validade de cada um dos concursos é de **1 (um) ano**, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial da União da homologação dos seus resultados finais, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da Administração Pública representada pelas unidades acadêmicas responsáveis pelo certame.

1.7. A concorrência para as vagas deste edital é livre e em condições de igualdade, havendo divulgação do resultado final em três listas, a saber: I. lista geral contendo todos os candidatos aprovados; II. lista específica contendo todos os candidatos aprovados nas cotas para pessoas pretas ou pardas; III. e, por fim, lista específica contendo todos os candidatos aprovados nas cotas

Publicado originariamente no DOU nº 85, em 08 de maio de 2025, seção 3, págs. 74 a 82.
Retificado pelo Edital nº 33/2025 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 92, 19/05/2025, seção 3, pág. 78

destinadas às pessoas com deficiência.
1.8. Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
1.9. Para as áreas com mais de uma vaga, quando determinado em sorteio que uma (ou mais) delas seja destinada às cotas, os candidatos cotistas terão preferência na nomeação obedecendo-se a ordem prevista no **Anexo II – Ordem de Nomeação**.
1.10. Todas as informações prestadas ou omitidas durante o certame serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, sendo também eliminado do concurso público e podendo responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CARGO
2.1. As atividades referentes ao cargo de professor do magistério superior envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição expressa na expectativa de atuação profissional e no plano de trabalho a ser deliberado pela unidade de lotação do servidor.
2.2. O cargo de professor do magistério superior é regulamentado pela Lei nº 12.772/2012 e o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais é o instituído pela Lei nº 8.112/90.
2.3. O ingresso na carreira de Professor do Magistério Superior ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

3. DA REMUNERAÇÃO
3.1. A remuneração será nas classes e níveis iniciais da carreira, conforme tabela a seguir:

QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO

Regime de Trabalho	Denominação/Classe	Titulação	Vencimento Básico (R$)	Retribuição por Titulação (comprovada e não cumulativa) (R$)	Auxílio-alimentação (R$)	Remuneração Inicial Bruta (R$)
T-20	Assistente A	Doutorado	3.090,43	1.777,00	**500,00**	**5.367,43**
Dedicação Exclusiva	Assistente A	Doutorado	6.180,86	7.107,99	**1.000,00**	**14.288,85**

3.2. O vencimento básico será acrescido de auxílio-alimentação, nos termos da legislação vigente.
3.2.1. Caso o candidato aprovado já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição Federal, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887/2001.
3.2.2. O auxílio-alimentação a ser concedido ao servidor cuja jornada de trabalho seja inferior a trinta horas semanais corresponderá a cinquenta por cento do valor mensal fixado.
3.3. No regime de Dedicação Exclusiva, a jornada de trabalho será de quarenta horas semanais, em tempo integral, com impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, salvo nos casos previstos nos termos do art. 21 da Lei nº 12.772/2012.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE INSCRIÇÕES E DO VALOR DA INSCRIÇÃO
4.1. As inscrições deverão ser realizadas na secretaria do departamento responsável pela área objeto do certame, entre os dias **21 de maio a 20 de junho de 2025**.
4.1.1. A taxa de inscrição será cobrada observando os seguintes valores:
a) Regime de trabalho de 20 horas (T-20) – R$ 60,00 (sessenta reais);
b) Regime de trabalho de Dedicação Exclusiva (DE) – R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
4.2. Serão aceitas inscrições efetuadas pessoalmente pelo candidato, por procuração ou por via postal expressa (tipo Sedex).
4.2.1. Cada um dos Departamentos Acadêmicos disponibilizará, mediante simples requerimento verbal de qualquer interessado, independente de inscrição ou pagamento de taxas, cópia do programa/conteúdo programático e o calendário do(s) concurso(s) sob sua responsabilidade, assim como a composição da respectiva Comissão Examinadora, **podendo os referidos documentos serem disponibilizados de modo eletrônico ou informado o meio digital em que podem ser consultados.**

Publicado originariamente no DOU nº 85, em 08 de maio de 2025, seção 3, págs. 74 a 82.
Retificado pelo Edital nº 33/2025 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 92, 19/05/2025, seção 3, pág. 78

4.2.2. O programa/conteúdo programático das áreas de conhecimento contempladas **se encontra disponível no Anexo IV deste edital.**
4.2.3. O requerimento de inscrição será dirigido ao chefe de departamento responsável pelo concurso, protocolado na secretaria do departamento com os documentos exigidos no **item 4.3** deste edital.
4.2.4. As inscrições presenciais deverão ser realizadas **junto ao** departamento acadêmico responsável pela área objeto do concurso, **nos horários e** endereços listados no **Anexo I – Quadro de Distribuição de Vagas por Unidade Acadêmica**.
4.2.5. Na inscrição por procuração, o procurador do candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar, além das cópias dos documentos do candidato exigidos no item 4.3 deste Edital, original e cópia de seu documento de identidade civil, ou apenas cópia autenticada deste, e procuração particular, específica para tal fim, desde que tenha assinatura do outorgante, não podendo atuar como procurador servidor público federal, nos termos do art. 117, da Lei nº 8.112/1990, sob pena de indeferimento da inscrição.
4.2.6. Na inscrição por via postal, o candidato deverá remeter, dentro do prazo do edital para as inscrições presenciais, por meio de Sedex com Aviso de Recebimento (AR), correspondência endereçada ao departamento acadêmico responsável pelo concurso público, contendo todos os documentos exigidos para a inscrição (vide item 4.3 deste edital), sob pena de indeferimento.
4.2.6.1. As inscrições por via postal serão recebidas pela unidade acadêmica, nos endereços listados no Anexo I – Quadro de Distribuição de Vagas por Unidade Acadêmica em até 5 (cinco) dias após a data de encerramento das inscrições.
4.2.6.2. A inscrição por via postal (tipo Sedex), se efetuada, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando a UFPB por extravios, falta de documentação, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato.
4.3. No ato da inscrição, é necessário que o candidato apresente, os seguintes documentos: I. **Requerimento de Inscrição**, disponibilizado pela secretaria do departamento responsável pela presente seleção e no endereço eletrônico http://www.progep.ufpb.br/progep/colecoes/editais-docente, em link específico do Concurso Público; II. **Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, cujo valor consta no item 4.1.1 deste edital**, o qual deverá ser efetuado mediante Guia de Recolhimento da União – GRU SIMPLES, encontrada no site **https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru**, utilizando os seguintes dados: Unidade Gestora Arrecadadora: 153065; Código de recolhimento: 28883-7(TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO); cpf e nome do candidato (a); número de referência: 150647254; competência: mês e ano do pagamento; vencimento: data do pagamento. **Não serão aceitos comprovantes de agendamento**; **III. Cópia de documento oficial de identidade com foto e Cadastro de Pessoa Física** (CPF); **IV. Foto 3x4 recente.**
4.3.1. Não há vedação quanto à inscrição para mais de uma área. Todavia, dada a independência entre os certames, para cada inscrição deve ser observado o disposto no item 4.3 com a realização de pagamento de Guia de Recolhimento da União distinta (uma para cada inscrição), cabendo ao interessado verificar a compatibilidade entre o cronograma de provas das áreas de seu interesse.
4.4. O candidato transgênero (pessoa que não se identifica plenamente com o gênero atribuído culturalmente a seu sexo biológico) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (nome pelo qual a pessoa transgênero prefere ser chamada cotidianamente, em contraste com o nome civil oficialmente registrado que não reflete sua identidade de gênero), deverá indicar em campo destinado no Requerimento de Inscrição o NOME SOCIAL pelo qual deseja ser atendido, e que estará vinculado ao seu nome civil, bem como ao documento de identidade, CPF e data de nascimento.
4.4.1. O candidato que solicitou o atendimento pelo NOME SOCIAL terá o seu pedido indeferido quando for identificada qualquer fraude nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados.
4.4.2. Os departamentos deverão adotar o nome social conforme requerimento da pessoa, observando-se o disposto no Decreto nº 8.727/2016.
4.5. É vedada a inscrição condicional, não sendo admitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição, nem comprovante de agendamento de pagamento da taxa de inscrição.
4.6. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UFPB.
4.7. As inscrições deferidas, **especificando os candidatos que optaram por concorrer às cotas destinadas às pessoas com deficiência e/ou pretas ou pardas nos termos dos itens 6 e 7 deste edital**, serão publicadas pelos respectivos departamentos responsáveis, em um prazo de **5 (cinco) dias corridos** após encerramento das inscrições.
4.8. Indeferido o pedido de inscrição pelo departamento, o candidato poderá interpor recurso ao Conselho de Centro no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da divulgação das inscrições deferidas, conforme art. 59, *caput*, da Lei nº 9.784/99.
4.8.1. Das decisões do Conselho de Centro referentes à homologação e ao julgamento de recursos dos candidatos referentes à inscrição, cabe recurso pela parte interessada ao Consepe, com efeito suspensivo, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da ciência da decisão.

Publicado originariamente no DOU nº 85, em 08 de maio de 2025, seção 3, págs. 74 a 82.
Retificado pelo Edital nº 33/2025 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 92, 19/05/2025, seção 3, pág. 78

4.9. Os candidatos poderão, em um prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar **da lista de homologação de inscrições**, arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora, com base nos motivos previstos na Resolução nº 74/2013 do Consepe/UFPB e/ou no art. 18 da Lei nº 9.784/99, cabendo recurso ao Consepe, no mesmo prazo, quando do seu indeferimento.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Os pedidos de isenção poderão ser efetuados pessoalmente pelo candidato, por procuração ou por via postal (tipo Sedex), entre os dias **21 a 23 de maio de 2025**.

5.1.1. Nas solicitações realizadas por procuração, o procurador designado deve estar munido de procuração particular com assinatura do outorgante.

5.1.2. As solicitações por via Sedex devem ser enviadas dentro do prazo e serão recepcionadas pela unidade acadêmica interessada até **3 (três) dias úteis** após a data de encerramento.

5.2. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público, mediante as seguintes condições: a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016/2022; e b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

5.2.1. Para obter isenção nos termos do item 5.2, o candidato deverá realizar a solicitação entre os dias **21 a 23 de maio de 2025** e entregar, junto com os documentos exigidos no item 4.3, comprovante de cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal que pode ser gerado pelo seguinte endereço eletrônico: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante.

5.2.2. O departamento responsável deverá verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição por meio do número de autenticidade constante no comprovante.

5.3. Poderão, ainda, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 13.656/2018, ser isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que entre os dias **21 e 23 de maio de 2025** entregarem, junto com os documentos exigidos no item 4.3, atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação e o número cadastrado no REDOME.

5.4. As informações prestadas e omissão de informações, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, sendo também eliminado do concurso público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.5. Será indeferido o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) pleitear a isenção sem apresentar cópia de um ou mais dos documentos solicitados; d) não entregar, toda e de uma só vez, a documentação exigida; e) requerer isenção após ou entregar a documentação fora do prazo fixado; f) não cumprir os requisitos exigidos para obtenção da isenção pretendida.

5.6. Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados pelo Departamento/Unidade Acadêmica responsável pelo concurso público e/ou respectiva Direção de Centro até **28 de maio de 2025.**

5.7. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e, **excepcionalmente,** apresentar cópia do comprovante de pagamento até o término do período designado para inscrições.

5.8. Após o pagamento da taxa de inscrição, em hipótese alguma esta será devolvida, exceto se o concurso público for cancelado ou por decisão da Universidade que deverá ser publicada no Diário Oficial da União.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Às pessoas com deficiência são reservadas **5% (cinco por cento)** do total de vagas deste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014 e pelo Decreto nº 9.508/2018.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90.

6.1.2. Conforme **sorteio público realizado no dia 23/04/2025**, e divulgado através da **Chamada Pública do dia 16/04/2025**, serão destinadas às pessoas com deficiência **1 (uma) vaga imediata**, conforme Anexo I – Quadro de Distribuição de Vagas.

6.2. A pessoa com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de

aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente edital, salvo se a condição exigir atendimento especial que deve ser especificado pelo candidato no momento da inscrição.

6.2.1. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de perícia médica preliminar, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.768/2023, nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.4. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá:

6.4.1. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, conforme orientações do **item 4** deste edital, indicar ser pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, bem como, o tipo de atendimento especial que necessita;

6.4.2. Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, redigido em letra legível dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.4.3. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito a concorrer na reserva de vagas para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da legislação supracitada no **item 6.3**, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será divulgado na mesma data em que as demais, devendo o departamento responsável especificar os inscritos nestas condições.

6.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso nos mesmos termos do item 4.8.

6.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do concurso público será convocado em momento **anterior a homologação do resultado pelo Colegiado Departamental** para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.

6.8.1. A perícia médica preliminar será realizada pela UFPB e **terá assistência de equipe multiprofissional composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, indicados pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e três profissionais da carreira a que concorrerá o candidato, indicados pelo departamento responsável.**

6.8.2. O departamento responsável pelo concurso público ficará encarregado de encaminhar os candidatos cotistas aprovados a perícia médica preliminar devendo realizar solicitação perante a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) da UFPB, através de processo eletrônico administrativo específico para este fim.

6.8.3. O processo de solicitação iniciado pelo departamento deverá ser instruído com: a) ofício assinado pela chefia departamental com indicação de três docentes lotados no departamento para comporem a comissão; b) cópia da publicação certificada do edital de abertura; c) cópia do requerimento de inscrição do(s) candidato(s) acompanhado da cópia do documento de identificação, bem como, dos laudos médicos utilizados no ato da inscrição; d) despacho de ciência da Direção de Centro, encaminhando os autos PROGEP.

6.8.4. O local, a data e o horário serão divulgados oportunamente em edital de convocação para realização da perícia médica para PcD.

6.8.5. O(s) candidato(s) serão notificados da convocação para a realização da perícia através do e-mail cadastrado no ato da inscrição. O horário fixado será o horário oficial local. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização da perícia preliminar, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

6.8.6. Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

6.9. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6.10. O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
6.11. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.
6.12. **Em face de decisão que não confirmar a deficiência terá interesse recursal a pessoa prejudicada.**
6.13. Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
6.14. Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
6.15. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
6.16. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, reprovados na perícia médica, concorrerão às vagas da ampla concorrência, **bem como aquelas reservadas a pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, se atenderem a essa condição**.
6.17. O candidato, ainda que não seja pessoa com deficiência, que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá especificar no campo indicado do requerimento de inscrição o tipo de atendimento especial e enviar atestado médico descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), especificando o tratamento diferenciado adequado.
6.17.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
6.17.2. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período estabelecido.
6.17.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
6.17.3.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
6.17.3.2. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
6.17.3.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
6.17.3.4. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
6.17.3.5. Terá o direito previsto no item 6.14.3 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de concurso público, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
6.17.3.6. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)
7.1. Ficam reservadas às pessoas pretas ou pardas **20% (vinte por cento)** do total de vagas deste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, conforme a Lei nº 12.990/2014.
7.2. Conforme sorteio público realizado no dia 23/04/2025, e divulgado através da Chamada Pública do dia 16/04/2025, serão destinadas às pessoas negras 3 (três) vagas imediatas, conforme Anexo I – Quadro de Distribuição de Vagas por Unidade Acadêmica.
7.3. Se durante a validade dos concursos regidos por este edital surgirem novas vagas, os demais aprovados para as vagas reservadas às cotas raciais serão nomeados observando-se os critérios definidos pela legislação vigente.
7.3.1. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às cotas raciais, tais vagas poderão ser ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação da área.
7.4. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas aquelas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
7.4.1. **Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos negros e aquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no presente Concurso Público, bem como, aquelas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.**
7.4.2. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Publicado originariamente no DOU nº 85, em 08 de maio de 2025, seção 3, págs. 74 a 82.
Retificado pelo Edital nº 33/2025 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 92, 19/05/2025, seção 3, pág. 78

7.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá fazer sua inscrição, observando os seguintes procedimentos:

7.5.1. Preencher o requerimento de inscrições disponibilizado pelo departamento responsável pelo concurso público, também disponível no site da Progep em endereço específico destinado ao presente concurso, **e marcar a opção "sim" no campo referente a "Candidato autodeclarado negro"**;

7.5.2. Conferir os dados e submeter o Termo de Autodeclaração junto aos demais documentos exigidos para inscrição conforme **item 4.3.**

7.5.3. Caso não assinale o desejo de concorrer à(s) vaga(s) destinada(s) às pessoas pretas ou pardas, no ato da inscrição, ou não cumpra os procedimentos descritos neste edital para concorrer à cota pretendida, o candidato perderá o direito e, consequentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência, salvo se não incorrer nas hipóteses de eliminação previstas.

7.5.4. Até o final do período de inscrição do certame será facultado à pessoa desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7.5.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos, em momento anterior a homologação do resultado pelo Colegiado Departamental, a procedimento de verificação da heteroidentificação.

7.6. O departamento responsável pelo concurso público ficará encarregado de encaminhar os candidatos cotistas aprovados a procedimento de heteroidentificação devendo realizar solicitação perante a Comissão de Heteroidentificação instituída no âmbito da UFPB, através de processo eletrônico administrativo específico para este fim.

7.6.1. O procedimento de Heteroidentificação será composto pelas seguintes etapas: I - recepção do Processo Eletrônico SIPAC pela coordenação da CIH/UFPB; II - convocação dos candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas negras; III - formação das Bancas de Heteroidentificação pela coordenação da CIH/UFPB; IV - realização da aferição para a heteroidentificação da pessoa autodeclarada negra; V - publicação do Resultado Preliminar; VI - fase Recursal do procedimento de heteroidentificação; e VII - publicação do Resultado Definitivo.

7.6.2.A modalidade da aferição da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação poderá ser presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, sendo a modalidade decidida pela coordenação da CIH/UFPB.

7.6.3. O departamento responsável pelo concurso público ficará encarregado de encaminhar os candidatos cotistas aprovados a procedimento de heteroidentificação devendo realizar solicitação perante a Comissão Institucional de Heteroidentificação, através de processo eletrônico administrativo específico para este fim com a relação das pessoas a serem submetidas ao procedimento de heteroidentificação, contendo as seguintes informações dos(as) candidatos(as): a. nome completo; b. documento com foto; c. CPF; d. e-mail; e. telefone; f. Endereço; g. nº edital; e, por fim, h. autodeclaração do(a) candidato(a).

7.7. Será constituída uma comissão avaliadora formada por integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

7.8. O candidato autodeclarado negro **será convocado por meio de edital de convocação para se apresentar à Comissão de Heteroidentificação, em data, local e horários designados no edital de convocação e disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ufpb.br/ufpb/menu/institucional/comissao-de-heteroidentificacao.**

7.8.1. **Caberá à Unidade responsável pelo certame notificar o(s) candidato(s) da convocação para a realização do procedimento de heteroidentificação** através do e-mail do candidato cadastrado no ato da inscrição com o horário do procedimento de heteroidentificação do candidato **previamente** aprovado e/ou classificado no Concurso. O horário fixado será o horário oficial local. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

7.8.2. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário estabelecido, munido de documento de identificação oficial com foto, sem uso de: a) Maquiagem; b) óculos (escuros ou de grau); c) acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios); d) roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato. Não serão tolerados atrasos.

7.8.3. Não haverá segunda chamada para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar a Autodeclaração de Negros.

7.8.4. A pessoa que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

7.8.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação também será excluído do concurso.

7.8.6. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para esse Concurso Público.

7.8.7. Serão consideradas, exclusivamente, as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

7.8.8. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de

heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais e municipais ou em certames de qualquer natureza.
7.8.9. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
7.8.10. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado na página oficial da Comissão Institucional de Heteroidentificação da UFPB (https://www.ufpb.br/ufpb/menu/institucional/comissao-de-heteroidentificacao), contendo: I. os dados de identificação do candidato; II. a conclusão do parecer da Banca a respeito da confirmação da autodeclaração; III. as condições para exercício do direito de recurso pelo interessado, se indeferido no resultado provisório, conforme disposições previstas na Portaria nº 21, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 06, de 29/01/2025.
7.9. Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação concorrerão às vagas da ampla concorrência, bem como aquelas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.
7.10. O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada para tal fim, nos termos definidos pela Comissão de Heteroidentificação e previamente informados.
7.10.1. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal a pessoa prejudicada.
7.10.2. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.
7.10.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada.
7.10.4. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
7.10.5. Será admitida a interposição de recurso contra o resultado provisório do Procedimento de Heteroidentificação no período 10 (dez) dias, a contar da divulgação do resultado provisório, o qual será submetido à comissão recursal. Não serão aceitos recursos apresentados fora deste período.
7.10.6. Para fins de interposição de recurso, o candidato poderá requerer cópia do parecer elaborado pela comissão, referente a si mesmo, por meio do e-mail: heteroidentificacao@reitoria.ufpb.br.
7.10.7. O recurso deverá obedecer aos ditames do edital de convocação.
7.11. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
7.12. O recurso deverá obedecer aos ditames do edital de convocação.
7.13. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
7.14. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
7.15. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que apresentar falsa declaração, resguardados o contraditório e a ampla defesa.
7.16. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado na página oficial da Comissão Institucional de Heteroidentificação da UFPB (https://www.ufpb.br/ufpb/menu/institucional/comissao-de-heteroidentificacao), contendo: I. os dados de identificação do candidato; II. a conclusão do parecer da Banca a respeito da confirmação da autodeclaração; III. as condições para exercício do direito de recurso pelo interessado, se indeferido no resultado provisório, conforme disposições previstas no Capítulo V desta Portaria.

8. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS
8.1. Os concursos consistirão das seguintes etapas: I – Prova Escrita, com caráter eliminatório; II – Prova Didática, com caráter eliminatório; III – Prova de Plano de Trabalho, com caráter eliminatório; IV – Exame de Títulos, com caráter classificatório.
8.2. A realização das provas dos concursos regidos por este edital poderá se iniciar em, no mínimo, 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste edital, conforme previsto no art. 1º, parágrafo único, inciso I, da Portaria ME nº 10.041/2021.

Publicado originariamente no DOU nº 85, em 08 de maio de 2025, seção 3, págs. 74 a 82.
Retificado pelo Edital nº 33/2025 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 92, 19/05/2025, seção 3, pág. 78

8.2.1. No ato da inscrição, o candidato receberá do departamento acadêmico responsável cronograma específico do respectivo concurso.
8.2.2. Participarão da Prova Didática apenas os candidatos que obtiverem média de, no mínimo, 70 (setenta) pontos na Prova Escrita.
8.2.3. Participarão da prova de Plano de Trabalho apenas os candidatos que obtiverem média de, no mínimo, 70 (setenta) pontos na Prova Didática.
8.2.4. Participarão do Exame de Títulos apenas os candidatos que obtiverem média de, no mínimo, 70 (setenta) pontos no plano de trabalho.
8.3. As provas escrita, didática e de plano de trabalho serão expressas na língua portuguesa, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas na área de línguas estrangeiras e de Libras.
8.4. Cada uma das provas versará sobre disciplina integrante da área de conhecimento objeto do concurso, conforme disposto no **Anexo I – Quadro de Distribuição de Vagas por Unidade Acadêmica** deste edital.
8.5. O programa/conteúdo programático dos concursos e a Resolução nº 74/2013 do Consepe UFPB, que estabelece os itens de julgamento de cada etapa, estarão disponíveis para qualquer interessado, no departamento acadêmico responsável pela realização do concurso e no endereço eletrônico http://www.progep.ufpb.br a partir da publicação deste edital no DOU.
8.6. A Prova Escrita consistirá em uma dissertação referente a um dos temas constantes do programa, ou uma combinação destes, sorteado na presença dos candidatos, imediatamente antes do início da prova. Estarão aptos a realizar a Prova Escrita, apenas os candidatos presentes no ato do sorteio do tema.
8.6.1. A prova escrita terá a duração improrrogável de até 4 (quatro) horas.
8.6.2. É vedada, sob pena de eliminação, qualquer identificação do candidato ou da prova.
8.6.3. É vedada, sob pena de eliminação sumária, a utilização de qualquer aparelho ou dispositivo eletrônico ou de comunicação, ou quaisquer outros meios fraudulentos, durante a realização da prova escrita.
8.6.4. Salvo determinação em contrário informada por escrito pelo departamento acadêmico aos candidatos no ato da inscrição, é vedada, sob pena de eliminação sumária, durante a realização da prova escrita, a consulta a qualquer espécie de material didático, anotação, apontamento ou congêneres.
8.6.5. No julgamento da prova escrita, serão considerados os seguintes critérios gerais: a) domínio do assunto (0 a 60 pontos); b) estruturação coerente do texto (0 a 20 pontos); c) clareza e precisão de linguagem (0 a 20 pontos), nos termos do art. 22, seguindo tabela constante no Anexo I, da Resolução nº 74/2013 do Consepe/UFPB.
8.7. A prova didática, que será realizada em sessão pública com gravação de áudio e vídeo, implicará no desenvolvimento de um tema sorteado, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prova.
8.7.1. A prova didática poderá ser subdividida em fase teórica e prática, sob critérios definidos pela Comissão Examinadora, cabendo ao Centro disponibilizar meios para a realização da mesma, observando-se o disposto no art. 23 da Resolução nº 74/2013 do Consepe.
8.7.1.1. A fase teórica da prova didática terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, **sob pena de eliminação.**
8.7.1.2. A duração da fase prática da prova didática, quando houver, será determinada pela Comissão Examinadora.
8.7.2. Do sorteio de tema(s) de que trata o item 8.7 será(ão) excluído(s) o(s) tema(s) que tenha(m) sido objeto da Prova Escrita e da Prova Didática quando esta for realizada em mais de um dia.
8.7.3. Salvo determinação em contrário informada por escrito pelo departamento acadêmico no ato da inscrição, os candidatos, na realização da prova didática, poderão utilizar: a) quadro-negro/giz ou quadro-branco/pincel; b) projetor multimídia/computador; e c)recursos pedagógicos.
8.7.4. No julgamento da fase teórica da prova didática a Comissão Examinadora deverá considerar os seguintes critérios gerais: a) domínio do tema sorteado; b) capacidade do candidato relativa à utilização dos recursos de comunicação e técnica de ensino; c) execução do plano de aula; d) cumprimento do tempo da aula, nos termos do art. 24 da Resolução nº 74/2013 do Consepe/UFPB.
8.7.4.1. Na Prova Didática todos os candidatos poderão ser submetidos a arguição da Comissão Examinadora, dispondo cada membro de até três minutos para formular sua arguição, cabendo ao candidato até cinco minutos para respondê-la.
8.7.5. No início de sua Prova Didática o candidato entregará uma cópia do plano de aula a cada membro da Comissão Examinadora, **sob pena de eliminação.**
8.7.6. É vedada a presença dos demais candidatos na Prova Didática.
8.8. Na data designada para a Prova Didática, imediatamente antes do início da prova, o candidato entregará ao presidente da Comissão Examinadora cópia do currículo no modelo Lattes, devidamente comprovado para fins de pontuação.
8.8.1. A documentação em língua estrangeira, salvo artigos científicos e trabalhos apresentados em eventos, deverá ser acompanhada de tradução para o português, por tradutor oficial, sob

pena de não ser considerado o título a que se refere.

8.8.2. Não serão considerados os títulos não constantes do currículo no modelo *Lattes* ou não comprovados e em desconformidade com o artigo 30 da Resolução nº 74/2013 do Consepe.

8.8.3. Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e/ou Doutorado), expedidos por universidades estrangeiras, reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior, nos termos do art. 17, da Resolução CNE/CES nº 3 de 22/06/2016, publicada no DOU nº 119, de 23/06/2016, seção 1, p. 9-10.

8.8.4. Excepcionalmente, para fins de comprovação de titulação acadêmica, em caso de diploma/certificado que esteja aguardando emissão, será aceita certidão do órgão (informando que o candidato concluiu o curso e aguarda emissão de diploma/certificado), junto com comprovante de abertura de processo de solicitação de emissão do referido diploma/certificado mais Ata de Defesa sem ressalvas.

8.9. A prova de Plano de Trabalho, de caráter público, e gravada em áudio e vídeo para efeito de registro de avaliação, constituir-se-á da apresentação pelo candidato, de um plano de trabalho de sua autoria, relacionado à área de conhecimento do concurso, no qual deverá apresentar suas intenções quanto ao desenvolvimento de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

8.9.1. A chamada dos candidatos para a realização da prova do plano de trabalho obedecerá à ordem de sorteio que deverá ser realizado após a publicação dos aprovados na Prova Didática.

8.9.2. O candidato fará a entrega de seu plano de trabalho, em 3 (três) vias, no início da realização de sua Prova Didática, sob pena de eliminação.

8.9.3. Constituirão critérios para a avaliação da prova de plano de trabalho: a) domínio do assunto; b) clareza de exposição; c) desenvoltura na apresentação e defesa do plano; d) correção e adequação da linguagem; e) consistência teórica e/ou técnica; f) viabilidade teórica e/ou técnica; g) exequibilidade de execução do Plano de Trabalho considerando as condições da UFPB; h) adequação do Plano de Trabalho à formação ou às atividades científicas do candidato; i) adequação do Plano de Trabalho à área objeto do concurso, e; j) relevância do Plano de Trabalho em relação à área em que se insere, nos termos do art. 28 da Resolução nº 74/2013 do Consepe/UFPB.

8.9.4. Cada candidato disporá de um tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 40 (quarenta) minutos para apresentar seu plano de trabalho.

8.9.5. Cada componente da Comissão Examinadora poderá dispor de até 20 (vinte) minutos para arguir o candidato, e cada candidato terá igual tempo para responder às questões formuladas.

8.10. Os candidatos que obtiveram nota média igual ou superior a 70 (setenta) pontos em todas as etapas, participarão do Exame de Títulos, quando a Comissão Examinadora apreciará e pontuará os títulos devidamente comprovados, conforme disposto no art. 30 e seguintes da Resolução nº 74/2013 do Consepe, segundo critérios da **Tabela de Pontos que consta no Anexo III deste edital.**

8.10.1. O Exame de Títulos constará da apreciação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos na data fixada no edital, referentes à experiência docente, científica, técnica, tecnológica, extensionista, cultural, artística ou profissional, como também trabalhos realizados ou publicados nos últimos 5 (cinco) anos.

8.10.2. Durante o Exame de Títulos, a Comissão Examinadora poderá exigir do candidato, em caso de dúvida, documentos que comprovem a veracidade ou autenticidade de peças processuais entregues no ato da inscrição e/ou que comprovem os títulos mencionados no currículo entregue antes do início da prova didática.

8.10.3. Os títulos acadêmicos de Mestrado e Doutorado, na área e/ou sub-área do concurso, serão considerados para pontuação, independente da data de obtenção dos mesmos, desde que devidamente comprovados.

8.10.4. Não serão avaliadas as atividades acadêmicas realizadas em especialidades diversas da área de conhecimento objeto do concurso.

9. DOS RESULTADOS FINAIS E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação do concurso para classe A será feita em ordem decrescente da nota final de cada candidato, sendo esta igual à média ponderada das notas obtidas nas provas escrita, didática, de plano de trabalho e no exame de títulos, observados os seguintes pesos: a) prova escrita: 3,0; b) prova didática: 3,0; c) prova de plano de trabalho: 2,0; d) exame de títulos: 2,0. Sob a seguinte fórmula: Mp= (p1.x1+p2.x2+...+pn.xn)/p1+p2+...pn. Onde: Mp: Média aritmética ponderada; p1, p2,..., pn: pesos; x1, x2,...,xn: valores dos dados.

9.1.1. No cálculo das notas finais, os resultados serão apresentados até a primeira casa decimal, desprezando-se as frações menores que 0,05 (cinco centésimos), arredondando para a decimal mais próxima, se os centésimos forem iguais ou superiores a 5 (cinco).

9.1.2. Em caso de empate na nota final, serão considerados, sucessivamente, as seguintes prioridades: I. tiverem a idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003; II. a maior nota na prova didática; III – a maior nota na prova escrita; IV – a maior nota no exame de títulos; V – maior nota na prova de plano de trabalho; VI. tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.

9.1.3. O resultado final do concurso público deve ser homologado pelo Conselho de Centro por meio de três listagens, a saber:
a) lista geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como negros ou pessoa com deficiência que tenham obtido classificação na ampla concorrência;
b) lista de pessoas com deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência;
c) lista de candidatos negros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda.
9.2. Homologado o resultado do concurso pelo respectivo Conselho de Centro, será publicada no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o anexo II do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação e observando-se o disposto no **Decreto nº 3.298**.
9.2.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.
9.2.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

10. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO
10.1. Caberá pedido de reconsideração em cada etapa do concurso. O candidato que desejar formular o pedido contra o resultado provisório de cada etapa do concurso disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da divulgação da nota provisória de cada etapa, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório podendo, ainda, ser admitido pedido de reconsideração por meio eletrônico.
10.2. O pedido de reconsideração será dirigido à Comissão Examinadora do concurso, que se reunirá em sessão pública para decidir, de forma fundamentada, pela manutenção ou alteração da nota atribuída ao candidato recorrente. Na impossibilidade de a comissão se reunir, a sessão poderá ser realizada com a presença exclusiva do Presidente, o qual deverá ler e disponibilizar para os presentes o inteiro teor das manifestações dos membros ausentes sobre o recurso objeto do julgamento.
10.3. Cada pedido de reconsideração será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da Comissão Examinadora, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático do pedido.
10.4. Ao candidato que manifestar o interesse de realizar pedido de reconsideração contra o resultado provisório de cada etapa do concurso serão fornecidas cópias de sua prova e da ficha de julgamento, **assim como cópia da gravação de áudio e vídeo de sua aula expositiva,** prevista nos anexos da Resolução Consepe nº 74/2013, mediante requerimento à Comissão Examinadora do concurso.
10.5. Serão indeferidos os pedidos intempestivos, sem fundamentação, em desconformidade com os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório de que trata o item 10.1, ou que não guardem relação com o objeto do concurso alvo do recurso.
10.6. O candidato que não atingir a pontuação mínima de aprovação em qualquer etapa da seleção que tenha protocolado seu pedido de reconsideração tempestivamente ficará habilitado a participar da etapa de avaliação seguinte. Caso o pedido de reconsideração seja indeferido, a participação na etapa seguinte será desconsiderada para todos os efeitos.
10.7. Caberá recurso administrativo contra a homologação e publicação do resultado final do concurso, dirigido exclusivamente ao Consepe/UFPB, com efeito suspensivo, no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos contados a partir da data da publicação do resultado final no DOU, segundo disposto no art. 41 da Resolução nº 74/2013 do Consepe/UFPB.

11. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
11.1. A admissão dos candidatos classificados dar-se-á no primeiro nível da classe para a qual se realizou o concurso, conforme disposto no art. 8° da Lei nº 12.772/2012.
11.2. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, aos seguintes requisitos: a) ter sido aprovado e classificado neste concurso, na forma estabelecida neste edital; b) no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436/72 e, no caso de outros estrangeiros, apresentar o passaporte, segundo as normas do Conselho Nacional de/ Imigração e com visto permanente; c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; d) apresentar declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber; e) estar em dia com as obrigações eleitorais, para brasileiros(as); f) estar quite com as obrigações militares, para brasileiros com idade entre 18 e 45 anos; g) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse; h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990; i) apresentar, na data da posse, a titulação exigida; j) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da posse.

11.3. Somente serão admitidos diplomas de graduação obtidos no exterior, se devidamente revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, nos termos do art. 3º, da Resolução CNE/CES nº 3 de 22/06/2016, publicada no DOU nº 119, de 23/06/2016, seção 1, p. 9-10.
11.4. Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e/ou Doutorado), expedidos por universidades estrangeiras, reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior, nos termos do art. 17, da Resolução CNE/CES nº 3 de 22/06/2016, publicada no DOU nº 119, de 23/06/2016, seção 1, p. 9/10.
11.5. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados nos subitens anteriores.

12. DA POSSE E EXERCÍCIO
12.1. A posse dos candidatos nomeados se dará pela assinatura do Termo de Posse e ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.
12.2. É dever do candidato acompanhar a publicação das nomeações no Diário Oficial e comparecer à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep da UFPB para tomar posse.
12.3. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo especificado no **item 12.1**.
12.4. No ato da posse, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) documento de identidade oficial com foto; b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) comprovante de situação cadastral no CPF; d) Certidão de Nascimento ou Casamento; e) título de eleitor; f) Certidão de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, conforme o caso, para os candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos; g) certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros(as); h) Declaração do departamento atestando que a titulação apresentada pelo candidato atende aos requisitos específicos do edital de abertura; i) diploma(s) de graduação e/ou de pós-graduação, comprobatórios da escolaridade/titulação exigida para o cargo; j) comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver); k) comprovante de dados bancários (conta salário, cuja comprovação poderá se dar através de contrato, cartão da conta, parte superior do extrato bancário); l) comprovante de residência atual (expedido no máximo a **90 dias**); m) declaração de acumulação lícita ou não acumulação de cargos emitida pela CPACE; n) cópia do passaporte, para estrangeiros; o) exames médicos de caráter pré-admissional informados por ocasião da nomeação; p) Laudo de Inspeção Médica Oficial emitido pelo SIASS atestando aptidão do servidor nomeado para ingresso no cargo; q) comprovante de entrega da Declaração e-Patri; r) Formulário de dados para posse; s) e, por fim, Termo de responsabilidade e confidencialidade.
12.4.1. Em caso de diploma/certificado que esteja aguardando emissão, será aceita certidão do órgão (informando que o candidato concluiu o curso e aguarda emissão de diploma/certificado), junto com comprovante de abertura de processo de solicitação de emissão do referido diploma/certificado mais Ata de Defesa sem ressalvas.
12.5. As fotocópias exigidas no item anterior, a serem apresentadas no ato da posse, poderão ser autenticadas ou, caso seja de preferência do candidato, o servidor responsável designado a receber tais documentos conferirá as fotocópias mediante apresentação dos respectivos originais.
12.6. Será automaticamente excluído do concurso o candidato que: a) não comparecer para tomar posse no prazo legal; b) não aceitar o cargo e/ou o regime de trabalho para o qual foi convocado; c) desistir do concurso ou da nomeação; d) não apresentar, no ato da posse, a documentação descrita no **item 12.4** deste edital.
12.7. No ato da assinatura do Termo de Posse, o nomeado firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal, contemplado pelo artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, será admitida, em caráter excepcional, a acumulação de cargos com jornadas superiores a 60 (sessenta) horas semanais, desde que seja comprovada efetivamente a compatibilidade de horários, mediante decisão fundamenta do órgão de lotação do servidor, além da demonstração da inexistência de sobreposição de horários.
12.8. No caso do candidato ser servidor público inativo, a acumulação dos proventos com os vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos ou os vencimentos do novo cargo.
12.9. O docente será exonerado quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo de **15 (quinze) dias** contados a partir da assinatura do respectivo termo.
12.10. Os candidatos estrangeiros nomeados deverão apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de **1 (um) ano**, a contar de sua posse, sob pena de exoneração, certificado de visto permanente de residência no País, conforme art. 44 da Resolução nº 74/2013 do Consepe.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A classificação no concurso não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata para o cargo, mas a expectativa de nele ser empossado, obedecendo-se à ordem de classificação e

Publicado originariamente no DOU nº 85, em 08 de maio de 2025, seção 3, págs. 74 a 82.
Retificado pelo Edital nº 33/2025 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 92, 19/05/2025, seção 3, pág. 78

observado o prazo de validade do concurso.

13.2. Os candidatos investidos nos cargos serão lotados nos departamentos/unidades acadêmicas responsáveis pela realização do respectivo concurso.

13.3. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFPB e a ordem de classificação.

13.4. Novas vagas que venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade deste concurso, poderão ser preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, observada a legislação vigente.

13.5. É por conta dos candidatos, sem qualquer responsabilidade da Universidade Federal da Paraíba, as despesas necessárias para realização do concurso, tais como gastos com deslocamento e passagens, despesas com alimentação, hospedagem ou congêneres.

13.6. A Universidade Federal da Paraíba não responde por extravios de documentos enviados por via postal.

13.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos editais, informações, avisos e congêneres, seja pelo Diário Oficial da União, pelos quadros de aviso do departamento acadêmico responsável pelo concurso, ou pelos *sites* da UFPB.

13.8. Ao servidor público é proibido atuar como procurador junto a repartições públicas, conforme o disposto no item XI do artigo 117, da Lei nº 8.112/90.

13.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desse edital no DOU, mediante **Requerimento Padrão de Impugnação de Edital em formato pdf e digitalmente assinado** dirigido à Progep/UFPB, em relação às disposições gerais, por meio do e-mail editaisdsp@ufpb.br, ou ao departamento que promove o certame, em relação às disposições específicas da respectiva área, por meio do e-mail da unidade especificado no Anexo I – Quadro de Distribuição de Vagas por Unidade Acadêmica, o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (dias) úteis.

13.9.1. Os pedidos de impugnação devem ser enviados no modelo do Requerimento Padrão de Impugnação de Edital disponível no Anexo V deste edital, digitalmente assinado pelo requerente, e acompanhado de documento de identificação oficial com foto, ambos em formato PDF.

13.9.2. Serão indeferidos os pedidos que não atendam ao disposto no subitem 13.9.1, intempestivos, sem endereçamento, sem identificação, sem fundamentação, apócrifos ou com assinaturas digitalizadas (escaneadas e inseridas como imagem), assim como, aqueles que não guardem relação com o objeto do certame.

13.10. Os prazos previstos neste edital serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

13.11. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

13.12. Salvo disposição em contrário, os prazos deste edital expressos em dias contam-se de modo contínuo.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelas Comissões Examinadoras de cada concurso.

13.14. As disposições editalícias, se eventualmente contrárias ao disposto nas Leis nº 8.112/90 e 12.772/2012, no Decreto nº 9.739/2019, bem como demais legislações aplicáveis, não prevalecerão sobre as disposições dos referidos diplomas normativos, as quais serão aplicadas ao caso concreto.

TEREZINHA DOMICIANO MARTINS DANTAS
REITORA

ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR UNIDADE ACADÊMICA

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (CCA) – FONE: +55 (83) 3362-1700					
Departamento de Química e Física (DQF)/Laboratório de Biologia e Tecnologia Pós-Colheita (LBTPC) – Fone: +55 (83) 3049-4518 – E-mail: dqf@cca.ufpb.br – Horário: 8h às 12h e 13h às 16h. Endereço: UFPB – Campus II – Centro de Ciências Agrárias – Rodovia PB 079 – KM12; Areia/PB – Cep: 58.397-000					
Área de Conhecimento	**Regime de Trabalho**	**Classe de Ingresso**	**N° de Vagas**		
			AC	**PPP**	**PcD**
Química inorgânica	Dedicação Exclusiva	Classe A /Denominação Assistente	1	-	-
Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Licenciatura em Química ou Bacharelado em Química; com Doutorado em Química Inorgânica					

Publicado originariamente no DOU nº 85, em 08 de maio de 2025, seção 3, págs. 74 a 82.
Retificado pelo Edital nº 33/2025 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 92, 19/05/2025, seção 3, pág. 78

Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova escrita: 21/07/2025; 2) Prova didática: 28 e 29/07/2025; 3)Plano de Trabalho: 01/08/2025 4) Exame de títulos: 07/08/2025					
Departamento de Zootecnia (DZOOT) – Fone: +55 (83) 3049-4524 – E-mail: dz@cca.ufpb.br – Horário: 08h às 16h Endereço: UFPB – Campus II – Centro de Ciências Agrárias – Rodovia PB 079 – km 12; Areia/PB – Cep: 58.397-000					
Área de Conhecimento	**Regime de Trabalho**	**Classe de Ingresso**	**N° de Vagas**		
			AC	**PPP**	**PcD**
Melhoramento genético animal	Dedicação Exclusiva	Classe A /Denominação Assistente	1	-	-
Requisitos Mínimos Exigidos: Doutorado em zootecnia ou áreas afins					
Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova escrita: 28/07/2025; 2) Prova didática: 04/08/2025; **3) Plano de Trabalho: 07/08/2025** 4) Exame de títulos: 11/08/2025					
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS (CCHSA) – FONE: +55 (83) 3533-5801					
Departamento de Educação (DE) – Fone: +55 (83) 3533-5815 E-mail: departamentoeducacao@cchsa.ufpb.br – Horário: 08h às 16h Endereço: UFPB – Campus III – Rua João Pessoa; s/n. Bananeiras - PB – Brasil; CEP: 58220-00					
Área de Conhecimento	**Regime de Trabalho**	**Classe de Ingresso**	**N° de Vagas**		
			AC	**PPP**	**PcD**
Organização do trabalho pedagógico e alfabetização	Dedicação Exclusiva	Classe A /Denominação Assistente	2	-	-
Requisitos Mínimos Exigidos: Licenciatura em Pedagogia e Doutorado em Educação					
Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova escrita: 28/07/2025; 2) Prova didática: 06/08/2025; 3) Plano de trabalho: 12/08/2025; 4) Exame de títulos: 19/08/2025					
Departamento de Ciências Básicas e Sociais (DCBS) – Fone: +55 (83) 3533-5815 E-mail: dcbscchsaufpb@gmail.com – Horário: 08h às 16h Endereço: UFPB – Campus III – Rua João Pessoa; s/n. Bananeiras - PB – Brasil; CEP: 58220-00					
Área de Conhecimento	**Regime de Trabalho**	**Classe de Ingresso**	**N° de Vagas**		
			AC	**PPP**	**PcD**
Língua Inglesa	Dedicação Exclusiva	Classe A /Denominação Assistente	1	-	-
Requisitos Mínimos Exigidos: Licenciatura em letras com habilitação em língua inglesa. Doutorado em Letras, Linguística, Linguística Aplicada, Ciências da Linguagem, Estudos da Linguagem, Língua Inglesa, Literatura e interculturalidade, linguagem e ensino, Estudos da Tradução, Tradução, Linguística e literatura, Língua e Cultura ou Literatura e Cultura.					
Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova escrita: 30/06/2025; 2) Prova didática: 14/07/2025; 3) Plano de trabalho: 28/07/2025; 4) Exame de títulos: 25/08/2025					
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS) – Fone: +55 (83) 3216-7175					
Departamento de Terapia Ocupacional (DTO) – Fone: +55 (83) 99194-4711 – E-mail: depto@ccs.ufpb.br – Horário: 8h às 11h30 e 13h às 16h Endereço: UFPB – Campus I – Cidade Universitária – João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900					
Área de Conhecimento	**Regime de Trabalho**	**Classe de Ingresso**	**N° de Vagas**		
			AC	**PPP**	**PcD**
Fundamentos da Terapia Ocupacional e Práticas da Terapia Ocupacional no Campo Social	Dedicação Exclusiva	Classe A /Denominação Assistente	1	-	-
Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Terapia Ocupacional e Doutorado em Terapia Ocupacional ou Áreas Afins					
Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova escrita: 28/07/2025; 2) Prova didática: 01/08/2025; 3) Plano de trabalho: 08/08/2025; 4) Exame de títulos: 14/08/2025					
Departamento de Terapia Ocupacional (DTO) – Fone: +55 (83) (83) 99194-4711 – E-mail: depto@ccs.ufpb.br – Horário: 8h às 11h30 e 13h às 16h Endereço: UFPB – Campus I – Cidade Universitária – João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900					
Área de Conhecimento	**Regime de Trabalho**	**Classe de Ingresso**	**N° de Vagas**		
			AC	**PPP**	**PcD**

Publicado originariamente no DOU nº 85, em 08 de maio de 2025, seção 3, págs. 74 a 82.
Retificado pelo Edital nº 33/2025 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 92, 19/05/2025, seção 3, pág. 78

Saúde funcional adulto	Dedicação Exclusiva	Classe A /Denominação Assistente	1	-	-
Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Terapia Ocupacional e Doutorado em Terapia Ocupacional ou Áreas Afins					
Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova escrita: 21/07/2025; 2) Prova didática: 25/07/2025; 3) Plano de trabalho: 31/07/2025; 4) Exame de títulos: 07/08/2025					
Departamento de Morfologia (DMORF) – Fone: +55 (83) 3216-7254 – E-mail: morfologia@ccs.ufpb.br – Horário: 8h às 11h30 e 13h às 16h Endereço: UFPB – Campus I – Cidade Universitária – João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900					
Área de Conhecimento	**Regime de Trabalho**	**Classe de Ingresso**	**N° de Vagas**		
			AC	**PPP**	**PcD**
Embriologia	T-20	Classe A /Denominação Assistente	-	1	-
Requisitos Mínimos Exigidos: Diploma de graduação em área da Saúde ou das Ciências Biológicas. Doutorado na área de Ciências Morfológicas, Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde.					
Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova escrita: 07/07/2025; 2) Prova didática: 09 e 10/07/2025; 3) Plano de trabalho: 14 e 15/07/2025; 4) Exame de títulos: 16,17 e 18/07/2025					
Departamento de Morfologia (DMORF) – Fone: +55 (83) 3216-7254 – E-mail: morfologia@ccs.ufpb.br – Horário: 8h às 11h30 e 13h às 16h Endereço: UFPB – Campus I – Cidade Universitária – João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900					
Área de Conhecimento	**Regime de Trabalho**	**Classe de Ingresso**	**N° de Vagas**		
			AC	**PPP**	**PcD**
Anatomia Humana	Dedicação Exclusiva	Classe A /Denominação Assistente	-	1	-
Requisitos Mínimos Exigidos: Diploma de Graduação em Área de Saúde ou Área das Ciências Biológicas. Doutorado na Área de Ciências Morfológicas, Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde, de acordo com os critérios da CAPES					
Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova escrita: 11/08/2025; 2) Prova didática: 13 e 14/08/2025; 3) Plano de trabalho: 18 e 19/08/2025; 4) Exame de títulos: 21 e 22/08/2025					
Departamento de Fonoaudiologia - Fone: NÃO HÁ – E-mail: concursofonoufpb@ccs.ufpb.br – Horário: 8h às 11h e 13h às 15:30h Endereço: UFPB – Campus I – Cidade Universitária – João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900					
Área de Conhecimento	**Regime de Trabalho**	**Classe de Ingresso**	**N° de Vagas**		
			AC	**PPP**	**PcD**
Audiologia	Dedicação Exclusiva	Classe A /Denominação Assistente	-	-	1
Requisitos Mínimos Exigidos: Diploma de Graduação em Fonoaudiologia e Doutorado em Fonoaudiologia ou áreas afins.					
Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova escrita: 07/08/2025; 2) Prova didática: 12/08/2025; 3) Plano de trabalho: 13/08/2025; 4) Exame de títulos: 14/08/2025					
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES (CCTA) – Fone: +55 (83) 3216-7866					
Departamento de Comunicação (DECOM) – Fone: +55 (83) 3216 -7144 – Email: decomufpb@gmail.com – Horário: 9h às 12h Endereço: UFPB – Campus I – Cidade Universitária – João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900					
Área de Conhecimento	**Regime de Trabalho**	**Classe de Ingresso**	**N° de Vagas**		
			AC	**PPP**	**PcD**
Comunicação Digital em Relações Públicas	Dedicação Exclusiva	Classe A/ Denominação Assistente	1	-	-
Requisitos Mínimos Exigidos: Diploma de graduação em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda ou Mídias Digitais; Doutorado em Comunicação, Sociologia ou Ciências da Informação.					
Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova escrita: 06/08/2025; 2) Prova didática: 12 e 13/08/2025; 3) Plano de trabalho: 18/08/2025; 4) Exame de títulos: 21/08/2025					
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES (CCHLA) – Fone: +55 (83) 3216 -7402					
Departamento de Letras Estrangeiras Modernas (DELEM) – Fone: +55 (83) 3216 -7402 – Email: dlemsecretaria@cchla.ufpb.br – Horário: 8h às 20h Endereço: UFPB – Campus I – Cidade Universitária – João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900					

Publicado originariamente no DOU nº 85, em 08 de maio de 2025, seção 3, págs. 74 a 82.
Retificado pelo Edital nº 33/2025 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 92, 19/05/2025, seção 3, pág. 78

Área de Conhecimento	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso	N° de Vagas		
			AC	PPP	PcD
Literatura em Língua Inglesa	Dedicação Exclusiva	Classe A/ Denominação Assistente	1	-	-
Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em Letras-Inglês ou Letras Habilitação Língua Inglesa ou Letras Habilitação Português-Inglês; com Doutorado em Letras, ou em Literatura, ou em Teoria Literária, ou em Tradução, ou em Literatura Comparada, ou em Literatura e Interculturalidade, ou em Literatura e Ensino.					
Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova escrita: 07/07/2025; 2) Prova didática: 10/07/2025; 3) Plano de trabalho: 15/07/2025; 4) Exame de títulos: 18/07/2025					
Departamento de História (DH) – Fone: +55 (83) 3216 - 7339– Email: dhufpb@gmail.com– Horário: 8h às 12h Endereço: UFPB – Campus I – Cidade Universitária – João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900					
Área de Conhecimento	**Regime de Trabalho**	**Classe de Ingresso**	**N° de Vagas**		
			AC	**PPP**	**PcD**
História da África	Dedicação Exclusiva	Classe A/ Denominação Assistente	1	-	-
Requisitos Mínimos Exigidos: Graduação em História e Doutorado em História.					
Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova escrita: 15/09/2025; 2) Prova didática: 22/09/2025; 3) Plano de trabalho: 29/09/2025; 4) Exame de títulos: 03/10/2025					
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE) – Fone: +55 (83) 3216- 7444					
Departamento de Ciências das Religiões (DCR)/Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências das Religiões (PPGCR) – Fone: +55 (83) 3216 -7444 – Email: dcr@ce.ufpb.br– Horário: 8h às 12h Endereço: UFPB – Campus I – Cidade Universitária – João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900					
Área de Conhecimento	**Regime de Trabalho**	**Classe de Ingresso**	**N° de Vagas**		
			AC	**PPP**	**PcD**
Estágio Supervisionado em Ciências das Religiões	Dedicação Exclusiva	Classe A/ Denominação Assistente	1	-	-
Requisitos Mínimos Exigidos: Bacharelado ou Licenciatura em Ciências da Religião, Mestrado em Ciências da Religião e Doutorado em Ciências da Religião.					
Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova escrita: 22/07/2025; 2) Prova didática:29/07/2025; 3) Plano de trabalho:06/08/2025; 4) Exame de títulos:12/08/2025					
Departamento de Fundamentação da Educação (DFE)– Fone: +55 (83) 3216 -7447 – Email: dfe@ce.ufpb.br – Horário: 8h às 12h Endereço: UFPB – Campus I – Cidade Universitária – João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900					
Área de Conhecimento	**Regime de Trabalho**	**Classe de Ingresso**	**N° de Vagas**		
			AC	**PPP**	**PcD**
Fundamentos Sócio-históricos da Educação	Dedicação Exclusiva	Classe A/ Denominação Assistente	1	-	-
Requisitos Mínimos Exigidos: Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Sociologia, ou Licenciatura em Ciências Sociais, ou Licenciatura em História e Doutorado em Educação					
Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova escrita: 21/07/2025; 2) Prova didática: 30/07/2025; 3) Plano de trabalho: 06/08/2025; 4) Exame de títulos: 12/08/2025					
Departamento de Habilitação Pedagógica (DHP)– Fone: +55 (83) 3216 -7448 – Email: dhp@ce.ufpb.br – Horário: 8h às 12h Endereço: UFPB – Campus I – Cidade Universitária – João Pessoa/PB – Cep: 58.051-900					
Área de Conhecimento	**Regime de Trabalho**	**Classe de Ingresso**	**N° de Vagas**		
			AC	**PPP**	**PcD**
Política Educacional	Dedicação Exclusiva	Classe A/ Denominação Assistente	-	1	-
Requisitos Mínimos Exigidos: Licenciatura em qualquer área, com Doutorado em Educação					
Datas prováveis de realização das provas: 1) Prova escrita: 21/07/2025; 2) Prova didática: 29/07/2025; 3) Plano de trabalho: 06/08/2025; 4) Exame de títulos: 11/08/2025					

Publicado originariamente no DOU nº 85, em 08 de maio de 2025, seção 3, págs. 74 a 82.
Retificado pelo Edital nº 33/2025 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 92, 19/05/2025, seção 3, pág. 78

ANEXO II – ORDEM DE NOMEAÇÃO

Áreas de conhecimento com vaga reservada prioritariamente a pessoas com deficiência (PcD), conforme Decreto nº 9.508/2018	
Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1º Vaga	Vaga reservada a pessoa com deficiência (PcD)
2º Vaga	Ampla Concorrência (AC)
3º Vaga	Vaga reservada a pessoa preta ou parda (PPP)
4º Vaga	Ampla Concorrência (AC)
5º Vaga	Ampla Concorrência (AC)
Áreas de conhecimento com vaga reservada prioritariamente a pessoa preta ou parda (PPP), conforme Lei nº 12.990/2014	
Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1º Vaga	Vaga reservada a pessoa preta ou parda (PPP)
2º Vaga	Ampla Concorrência (AC)
3º Vaga	Ampla Concorrência (AC)
4º Vaga	Ampla Concorrência (AC)
5º Vaga	Vaga reservada a pessoa com deficiência (PcD)
Ordem de nomeação para áreas de conhecimento com vaga sem reserva prioritária	
Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1º Vaga	Ampla Concorrência (AC)
2º Vaga	Ampla Concorrência (AC)
3º Vaga	Vaga reservada a pessoa preta ou parda (PPP)
4º Vaga	Ampla Concorrência (AC)
5º Vaga	Vaga reservada a pessoa com deficiência (PcD)

ANEXO III – TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

* RECOMENDA-SE QUE O CANDIDATO ORGANIZE SUA DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM ESTABELECIDA PELO PRESENTE ANEXO

SEÇÃO I – TÍTULOS ACADÊMICOS		
TÍTULO	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO DO CANDIDATO**
1. Maior título acadêmico na área objeto do concurso ou área afim especificada no Edital (pontua-se um único título)	Doutorado 500 pontos Mestrado 250 pontos Especialização 100 pontos Graduação – 25 pontos	
SEÇÃO II – ATIVIDADES DE ENSINO, ORIENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM BANCAS		
II-A ATIVIDADES DE ENSINO		
TIPO DE ATIVIDADE	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO DO CANDIDATO**
1. Atividade de magistério na educação básica.	4 por semestre letivo	
2. Atividade de magistério em escolas de língua estrangeira.	2 por semestre letivo	

Publicado originariamente no DOU nº 85, em 08 de maio de 2025, seção 3, págs. 74 a 82.
Retificado pelo Edital nº 33/2025 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 92, 19/05/2025, seção 3, pág. 78

3. Atividade de magistério superior na área objeto do concurso ou em áreas afins devidamente especificadas no edital.	2 para cada 15 horas-aula em sala de aula (máximo de 24 pontos por semestre letivo)	
4.Atividade de magistério de superior.(em outras áreas não consideradas no item 3).	4 por semestre letivo	
5. Atividade de monitoria não graduada.	1 por semestre letivo	
6. Atividade de estágio de docência.	2 por semestre letivo	
II-B ORIENTAÇÃO DE ALUNOS		
TIPO DE ORIENTAÇÃO	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO DO CANDIDATO**
1. Orientação individual de teses de doutorado, defendidas e aprovadas.	20 por tese	
2. Co-orientação de teses de doutorado, defendidas e aprovadas.	10 por tese	
3. Orientação individual de dissertações de mestrado defendidas e aprovadas.	12 por dissertação	
4. Co-orientação de dissertações de mestrado defendidas e aprovadas.	6 por dissertação	
5. Orientação individual de monografia de cursos de especialização ou aperfeiçoamento.	4 por monografia	
6. Co-orientação de monografia de cursos de especialização ou aperfeiçoamento.	2 por monografia	
7. Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação.	1 por trabalho	
8. Orientação de alunos em projetos de iniciação científica ou de extensão (aprovados por IES e/ou instituições de pesquisa), de estagiários de empresas ou de projetos de monitoria.	1 por orientação	
II-C PARTICIPAÇÃO EM BANCAS		
TIPO DE PARTICIPAÇÃO	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO DO CANDIDATO**
1. Participação em banca examinadora de concursos públicos ou processos seletivos para admissão de docentes e servidores em IES.	3 por banca	
2. Participação em banca examinadora de defesa de tese de doutorado, exceto o orientador.	3 por banca	
3. Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado, exceto o orientador.	2 por banca	
4. Participação em banca examinadora de defesa de monografia, exceto o orientador.	0,5 por banca	
SEÇÃO III – PRODUÇÃO INTELECTUAL E ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO		
III-A PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
1. Autoria individual de Livros técnico-científicos ou artísticoculturais publicados na área acadêmica objeto do concurso, aprovados por Conselho Editorial e com registro ISBN.	30 por livro	
2. Co-autoria de Livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica objeto do concurso, aprovados por Conselho Editorial e com registro ISBN.	10 por livro	
3. Capítulos de livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica objeto do concurso aprovados por Conselho Editorial e com registro ISBN (não são pontuados capítulos de livros já considerados nos itens 20 e 21 desta seção).	5 por capítulo (limite de um capítulo por livro)	
4. Publicação de tradução individual de livro técnico-científico ou artístico-cultural na área objeto do concurso aprovada por Conselho Editorial e com registro ISBN.	5 por livro	
5. Artigos técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área objeto do concurso (ou aceitos para publicação) em periódicos indexados.	Qualis: A1 – 40/A2 – 30/A3 – 20/A4 – 15 B1 – 10/B2 – 8/B3 – 6/B4 – 4 B5 – 2/C – 0	
6.Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais na área objeto do concurso.	5 por trabalho	
7. Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais na área objeto do concurso.	3 por trabalho	

Publicado originariamente no DOU nº 85, em 08 de maio de 2025, seção 3, págs. 74 a 82.
Retificado pelo Edital nº 33/2025 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 92, 19/05/2025, seção 3, pág. 78

III – B PRODUÇÃO ARTÍSTICA		
TIPO DE PRODUÇÃO	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO DO CANDIDATO**
1. Obras artísticas ou culturais premiadas internacionalmente.	20 por obra	
2. Obras artísticas ou culturais premiadas nacionalmente.	15 por obra	
3. Gravação, Edição, Exposição de obras artísticas como artista principal (com identificação de empresa ou instituição reconhecida–selo).	10 por obra	
4. Gravação, Edição, Exposição de obras artísticas como artista secundário (com identificação de empresa ou instituição reconhecida – selo).	5 por obra	
5. Apresentação pública como artista principal em eventos internacionais.	5 por obra no limite de 10 pontos	
6. Apresentação pública como artista principal em eventos nacionais.	2,5 por obra no limite de 5 pontos	
7. Apresentação pública como artista secundário em eventos internacionais.	2,5 por obra no limite de 5 pontos	
8. Apresentação pública como artista secundário em eventos nacionais.	1,25 por obra no limite 2,5 pontos	
9. Participação como professor/artista em eventos artísticos internacionais.	4 por participação no limite de 8 pontos	
10. Participação como professor/artista em eventos artísticos nacionais.	2 pontos por participação no limite de 4 pontos	
III – C PRODUÇÃO TÉCNICA		
TIPO DE PRODUÇÃO	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO DO CANDIDATO**
1. Patentes depositadas.	10 por patente	
2. Patente licenciada.	20 por patente	
3. Participação em eventos técnico-científicos na área objeto do concurso como conferencista.	1 por evento	
4. Ministração de mini-cursos ou palestras em eventos técnicocientíficos na área objeto do concurso.	1 por atividade	
5. Participação em Conselho Editorial de revistas técnico-científicas ou artístico-culturais internacionais na área objeto do concurso.	5 por ano	
6. Participação em Conselho Editorial de revistas técnico-científicas ou artístico-culturais nacionais na área objeto do concurso	2,5 por ano	
7. Organização de livros técnico-científicos ou artístico-culturais, na área acadêmica objeto do concurso, aprovados por Conselho Editorial e com registro ISBN.	2 por livro	
III – D ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO		
TIPO DE ATIVIDADE	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO DO CANDIDATO**
1. Coordenador de projetos de pesquisa e ou de projetos/programas de extensão, aprovados por órgãos de fomento.	10 por projeto	
2. Integrante/ colaborador de projetos de pesquisa e ou de projetos/programas de extensão, aprovados por órgãos de fomento.	5 por projeto	
3. Coordenador de projeto de pesquisa e/ou extensão, aprovado por IES, com duração mínima de 02 semestres letivos.	4 por projeto	
4. Integrante/colaborador em projeto de pesquisa e/ou extensão, aprovado por IES, com duração mínima de 02 semestres letivos.	2 por projeto	
5. Coordenação de cursos de extensão aprovados por Instituição de Pesquisa ou IES com no mínimo 60 horas.	4 por curso	

Publicado originariamente no DOU nº 85, em 08 de maio de 2025, seção 3, págs. 74 a 82.
Retificado pelo Edital nº 33/2025 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 92, 19/05/2025, seção 3, pág. 78

6 Ministrante de cursos de extensão aprovados por Instituição de Pesquisa ou IES, com duração mínima de 15 horas na área do concurso.	2 por curso	
Seção IV – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ADMINISTRATIVA UNIVERSITÁRIA		
TIPO DE EXPERIÊNCIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO DO CANDIDATO**
1. Exercício técnico-profissional, como graduado ou pós-graduado, exceto docência e residência em Saúde, em função diretamente relacionada a área objeto do concurso.	4 por ano	
2. Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor, Pró-Reitor Adjunto, Diretor de Centro ou de Faculdade ou equivalentes.	8 por ano	
3. Chefe e Vice-Chefe de Departamento, Coordenador e Vice-Coordenador de Curso (graduação e pós-graduação) ou equivalentes.	6 por ano	
4. Chefia/coordenações de núcleos, estágios e trabalho de conclusão de curso (TCC), laboratórios, incubadoras ou equivalentes.	4 por ano	
5. Participação em Conselhos Superiores e comissões institucionais ou equivalentes.	3 por ano	

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Departamento de Química e Física – CCA/Campus II
Área: Química Inorgânica
CONTEÚDO: 1. Ligações químicas em compostos inorgânicos ; 2. Química de ácidos e bases de Lewis ; 3. Simetria molecular aplicados à química inorgânica ; 4. Química de compostos de coordenação ; 5. Aspectos termodinâmicos e reatividade dos compostos de coordenação ; 6. Espectroscopia de metais de transição ; 7. Química Bioinorgânica ; 8. Química dos organometálicos ; 9. Química inorgânica no estado sólido ; 10. Estratégias sintéticas e caracterização de compostos inorgânicos.
REFERÊNCIAS: Não há indicações.
Departamento de Zootecnia – CCA/Campus II
Área: Melhoramento Genético Animal
CONTEÚDO: 1. Genética de Populações - Compreensão dos fatores que influenciam a mudança nas frequências gênicas e genotípicas. Aplicações no Melhoramento Genético Animal. 2. Componentes de variância: importância para o melhoramento genético animal e métodos de estimação (Frequentistas e Bayesianos). 3. Métodos estatísticos para análise de características categóricas e modelos mistos em genética quantitativa aplicada à Zootecnia: análise de características contínuas e categóricas. 4. Interação genótipo-ambiente: importância para o melhoramento animal. 5. Seleção e estratégias para acelerar o ganho genético. 6. Fundamentos e aplicações de genética molecular na produção animal. 7. Métodos de Conservação de recursos genéticos animais como instrumento de proteção da Biodiversidade. 8. Análises pós-genômica e biologia de sistemas aplicadas a programas de melhoramento animal. 9. Sumários de avaliação genética. Programas de melhoramento genético no Brasil e tendências do melhoramento animal face as demandas das cadeias produtivas. 10. Planejamento de Programas de melhoramento animal e avaliação do progresso genético.
REFERÊNCIAS: Não há indicações.
Departamento de Educação – CCHSA/Campus III
Área: Organização do Trabalho Pedagógico e Alfabetização.
CONTEÚDO: 1. Fundamentos e concepções da organização do trabalho pedagógico escolar; 2. Planejamento e Gestão escolar democrática: contribuições da/na organização do trabalho pedagógico; 3. A avaliação escolar na organização do trabalho pedagógico; 4. As concepções de currículo e a prática pedagógica na educação básica; 5. Didática e organização do trabalho pedagógico no cotidiano escolar e na gestão da sala de aula; 6. Alfabetização, apropriação do sistema de escrita alfabética e o trabalho pedagógico na escola; 7. Psicogênese da língua escrita, consciência fonológica e mediação pedagógica na alfabetização; 8. Alfabetização, Letramento e metodologias para o ensino da leitura e escrita; 9. Fundamentos da alfabetização na educação escolar; 10. A formação do professor alfabetizador e as dimensões teórico-práticas do processo de alfabetização.

Publicado originariamente no DOU nº 85, em 08 de maio de 2025, seção 3, págs. 74 a 82.
Retificado pelo Edital nº 33/2025 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 92, 19/05/2025, seção 3, pág. 78

REFERÊNCIAS: Não há indicações.
Departamento de Ciências Básicas e Sociais – CCHSA/Campus III
Área: Língua Inglesa
CONTEÚDO: 1- English Language for Cultural and Environmental Awareness; 2- Challenges and Possibilities of Teaching EFL in Brazilian Rural Areas; 3- Decolonizing the English Classroom: Incorporating Diverse Voices and Perspectives; 4- The Politics of Accent: Challenging Bias Against Non-Native English Speakers; 5- Teaching English Through Global Issues: Inequality and Social Justice; 6- Inclusive Approaches to Gender and Sexuality in Language Teaching; 7- Teaching African Literature in EFL Classes; 8- Challenging Stereotypes, Prejudice and Discrimination in the EFL Classroom; 9- Who owns English? Non-Native Speakers and the Redefinition of the English Language; 10- The Ethics of Artificial Intelligence in English Language Teaching: Opportunities and Challenges.
REFERÊNCIAS: Não há indicações.
Departamento de Terapia Ocupacioal – CCS/Campus I
Área: Fundamentos da Terapia Ocupacional e Práticas da Terapia Ocupacional no Campo Social
CONTEÚDO: 1. Cotidiano, modos de vida e atividade: fundamentando o objeto da terapia ocupacional; 2. Redemocratização, cidadania e participação social: dimensões para a terapia ocupacional; 3. Políticas públicas e políticas sociais e o desenvolvimento da terapia ocupacional no Brasil; 4. Território e Comunidade: conceitos, práticas e pesquisas em terapia ocupacional; 5. História e Fundamentos da terapia ocupacional social; 6. Recursos e tecnologias sociais da terapia ocupacional social; 7. Proteção social básica e terapia ocupacional social; 8. Proteção social especial e terapia ocupacional social; 9. Práticas da terapia ocupacional social no setor da justiça; 10. Os marcadores sociais da diferença, interseccionalidade e a terapia ocupacional social; 11. Terapia ocupacional social, cultura e direitos humanos.
REFERÊNCIAS: Não há indicações.
Departamento de Terapia Ocupacioal – CCS/Campus I
Área: Saúde Funcional - Adulto
CONTEÚDO: 1. Avaliação e intervenção da Terapia Ocupacional em pacientes adultos com disfunções neurológicas; 2. Avaliação e intervenção terapêutica ocupacional em pacientes adultos com disfunções reumatológicas; 3. Avaliação e intervenção terapêutica ocupacional em pacientes adultos com disfunções de origem traumato-ortopédicas; 4. Princípios, conceitos e ensino de cinesiologia e biomecânica aplicada a Terapia Ocupacional; 5. Avaliação e análise do movimento humano durante a realização das atividades cotidianas; 6. Analise cinesiológica e biomecânica da postura e da marcha; 7. Avaliação e intervenção da terapia ocupacional com pacientes amputados; 8. Terapia Ocupacional e Tecnologia Assistiva; 9. Órtese e Próteses: prescrição, confecção e adaptação do paciente; 10. Atuação da Terapia Ocupacional na saúde funcional do adulto em diferentes contextos: atenção básica, atenção especializada e atenção hospitalar.
REFERÊNCIAS: Não há indicações.
Departamento de Morfologia – CCS/Campus I
Área: Embriologia
CONTEÚDO: 1. Tipos de ovos, fertilização e clivagem; 2. Gastrulação de anfíbios e aves; 3. Primeira, Segunda e Terceira Semana do Desenvolvimento Humano; 4. Quarta à Oitava Semana do Desenvolvimento Humano; 5. Período Fetal em Humanos; 6. Desenvolvimento do Sistema Cardiovascular em Humanos; 7. Desenvolvimento do Sistema Geniturinário em Humanos; 8. Desenvolvimento dos Olhos e Orelhas em Humanos; 9. Defeitos Congênitos Humanos; 10. Anexos embrionários de vertebrados; 11. Placentação em Mamíferos
REFERÊNCIAS: Não há indicações.
Departamento de Morfologia – CCS/Campus I
Área: Anatomia Humana
CONTEÚDO: 1. Estudo Topográfico da Mão. 2. Estudo Anatômico dos Compartimentos Anterior e Medial da Coxa. 3. Articulações dos Membros Inferiores. 4. Estudo dos Trígonos Cervicais. 5. Olho e Estruturas Oculares Acessórias. 6. Vascularização do Sistema Nervoso Central. 7. Meninges e Líquido Cerebrospinal. 8. Anatomia dos Núcleos da Base. 9. Estudo Anatômico do Mediastino Superior e Grandes Vasos. 10. Estudo Anatômico do Nariz e Cavidade Nasal. 11. Estudo Anatômico do Peritônio. 12. Estudo Anatômico do Estômago e Esôfago Abdominal. 13. Órgãos Genitais Internos Masculinos. 14. Órgãos Genitais Internos Femininos. 15. Anatomia das Glândulas Endócrinas. 16. Anatomia Topográfica do Sistema Urinário.

Publicado originariamente no DOU nº 85, em 08 de maio de 2025, seção 3, págs. 74 a 82.
Retificado pelo Edital nº 33/2025 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 92, 19/05/2025, seção 3, pág. 78

REFERÊNCIAS: Não há indicações.
Departamento de Fonoaudiologia – CCS/Campus I
Área: Audiologia
CONTEÚDO: 1) Dispositivos eletrônicos auditivos e tecnologias assistivas em Audiologia; 2) Percepção auditiva em deficiência auditiva/surdez: avaliação formal e informal; 3) Avaliação da linguagem na deficiência auditiva/surdez; 4) Intervenção fonoaudiológica na deficiência auditiva/surdez; 5) Reabilitação do processamento auditivo central; 6) Atuação do fonoaudiólogo nos dispositivos eletrônicos auditivos e implante coclear; 7) Orientação e Aconselhamento no contexto da deficiência auditiva/surdez; 8) As contribuições do Bilinguismo, Oralismo e Comunicação Total na intervenção da comunicação humana: princípios, diretrizes e atuação clínica; 9) Evidências científicas e desafios atuais na deficiência auditiva/surdez; 10) Políticas públicas em saúde auditiva e inclusão.
REFERÊNCIAS: **ANDRADE, Wagner Teobaldo Lopes; FEITOSA, Antonio Lucas L. F.; DEPOLLI, Gabriel Deviziani. Mapas conceituais em Fonoaudiologia-audiologia. 1. ed. São Paulo: Booktoy, 2022.** **DA COSTA LEVY, Cilmara Cristina Alves. Manual de audiologia pediátrica. 2. ed. Barueri: Manole, 2021.** **DE MELO, Maria Emília; DA SILVA, Pedro Brás; GUEDES, Mariana Cardoso. Terapia Auditiva–Verbal. São Paulo: Thieme Revinter, 2024.** **DELGADO, Isabelle Cahino; ANDRADE, Kelly Cristina Lira; DA ROSA, Marine Raquel Diniz. Intervenção Fonoaudiológica em audição e linguagem. São Paulo: Thieme Revinter, 2024.** **COLE, Elizabeth B.; FLEXER, Carol. Children with hearing loss: developing listening and talking, birth to six. San Diego: Plural Publishing, 2020.** **SCHOCHAT, Eliene et al. Tratado de audiologia. São Paulo: Manole, 2022.** **FITZPATRICK, Elizabeth M.; DOUCET, Suzanne P. Pediatric audiologic rehabilitation: from infancy to adolescence. New York: Thieme, 2013.** **TYE-MURRAY, Nancy. Foundations of aural rehabilitation: children, adults, and their family members. San Diego: Plural Publishing, 2022.** **BEVILACQUA, Maria Cecília; FORMIGONI, Gisela Maria Pimentel. Audiologia educacional: uma opção terapêutica para a criança deficiente auditiva. São Paulo: Pró Fono, 1997.** **ESTABROOKS, Warren; MORRISON, Helen Maccaffrey; MACLVER-LUX, Karen. Auditory-verbal therapy: science, research, and practice. San Diego: Plural Publishing, 2020.**
Departamento de Comunicação – CCTA/Campus I
Área: Comunicação Digital em Relações Públicas
CONTEÚDO: 1.Práticas de pesquisa em ambiente digital; 2.Ética da informação em ambientes digitais; 3.Planejamento e criação de campanhas de comunicação digital em Relações Públicas; 4.Gestão de tráfegos em ambiente digital; 5.Planejamento e produção de conteúdo digital para Relações Públicas; 6.Indústria 4.0 e negócios digitais; 7.Análise de dados de mídias sociais; 8.Memória institucional no ambiente digital; 9.Comunicação organizacional baseada em Big Data; 10. Relacionamento com os públicos na cultura digital
REFERÊNCIAS: Não há indicações.
Departamento de Letras Estrangeiras Modernas – CCHLA/Campus I
Área: Literatura de Língua Inglesa
CONTEÚDO: 1. Shakespeare in performance: from the Elizabethan era to contemporary times. 2. Theoretical perspectives on Modern short stories in the English language. 3. The novel in England: origins, rise and development. 4. The formation of US literary identity after the American Revolution. 5. The gothic in nineteenth-century US literature: poetry and fiction. 6. Epistolary narratives of Colonial America: fact, fiction and biases. 7. Metaphysical poetry in seventeenth-century England: authors, themes and techniques. 8. Modern US poetry: authors, aesthetics, trends. 9. US literature: from the Colonial Era to the Romantic Period. 10. Modern and Post-modern Drama in English
REFERÊNCIAS: Não há indicações.
Departamento de História – CCHLA/Campus I
Área: História da África
CONTEÚDO: 1-O campo da História da África Antiga: historiografias e epistemologias africanas. 2- Teoria da História, Historiografias Africanas e a área de História da África no Brasil. 3- História da África e da Diáspora, Ensino de História e Educação para as relações étnico-raciais. 4- História da África, Religiosidades e Cosmogonias. 5- Reinos, Impérios Africanos e Relações Socioculturais (séculos IV-XV). 6-Modernidade Atlântica e Movimentos Afrodiaspóricos nas Américas. 7- História da África e Colonialismos nos séculos XIX e XX. 8-Pan-Africanismo, Movimentos de Libertação Nacional e Formação dos Estados Nacionais na África. 9-Ciências, Saberes e Tecnologias no Mundo Africano. 10-Cultura Histórica, Representações Artístico-Culturais na África Contemporânea. 11-Regionalidades e migrações africanas nos séculos XX e XXI. 12- Marcadores Sociais e Interseccionalidades na África: Pesquisa e Ensino.

Publicado originariamente no DOU nº 85, em 08 de maio de 2025, seção 3, págs. 74 a 82.
Retificado pelo Edital nº 33/2025 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 92, 19/05/2025, seção 3, pág. 78

REFERÊNCIAS: Não há indicações.
Departamento Ciências das Religiões – CE/Campus I
Área: Estágio Supervisionado em Ciências das Religiões
CONTEÚDO: 1. Metodologia da pesquisa científica aplicada às Ciências da Religião. 2. Conteúdos e Práticas de estágio supervisionado em Ciências da Religião – Licenciatura 3. Conteúdos e Práticas de estágio supervisionado em Ciências da Religião – Bacharelado 4. Formas de organização de dados e catalogação para o estágio supervisionado em Ciências da Religião 5. Pesquisas interdisciplinares de patrimônio cultural, artístico, e turístico na área de Ciências da Religião 6. Estudos etnográficos em Ciências das Religiões para aplicabilidade no Estágio Supervisionado 7. Técnicas de registro, compilação, filtragem e interpretação dos dados em Ciências das Religiões 8. Perspectivas sobre a Profissionalização do cientista da religião 9. Perspectivas Teórica e Prática da Profissionalização no campo em Ciências das Religiões 10.Novos campos de estágio e trabalho para a área de Ciências da Religião: desafios e perspectivas
REFERÊNCIAS: Não há indicações.
Departamento de Fundamentação da Educação – CE/Campus I
Área: Fundamentos Sócio-históricos da Educação
CONTEÚDO: 1 – Contribuição dos Fundamentos Sócio-Históricos da educação para formação de professores nas licenciaturas ; 2 – Sociologia da Educação: entre os clássicos e os debates contemporâneos; 3 - História da Educação Brasileira na República; 4 – Fundamentos sócio-históricos da Educação e os marcadores sociais da diferença ; 5 – Estado, Políticas Públicas e Administração da Educação no Brasil; 6 - Economia e financiamento da Educação no Brasil; 7 – Abordagens pós-críticas em Educação: desafios e perspectivas; 8 - História da Educação no Brasil: entre Colônia e Império; 9 - Movimentos sociais, Educação popular e Pedagogia crítica na História da Educação Brasileira ; 10 - Fundamentos Sócio-históricos da educação e a Pedagogia enquanto Ciência da Educação e campo profissional
REFERÊNCIAS: Não há indicações.
Departamento Habilitação Pedagógica– CE/Campus I
Área: Política Educacional
CONTEÚDO: 1. Financiamento da educação básica: perspectivas e desafios para a qualidade da educação. 2. Formação docente inicial e continuada - políticas, diretrizes curriculares e desafios. 3. Plano Nacional de Educação: avaliações e desafios no contexto federativo. 4. Gestão educacional e/ou da escola pública: concepções, impasses e desafios. 5. Estado, Sociedade e Educação: desafios contemporâneos para a garantia do direito à educação básica pública. 6. Conservadorismo e progressismo: agendas educacionais em disputa. 7. As contradições da relação público-privado na educação básica: processos de privatização e mercantilização. 8. Políticas para a carreira e valorização do magistério e as suas contradições. 9. Políticas curriculares contemporâneas: marcos normativos e implicações para a educação básica. 10. Políticas de diversidades e inclusão: desafios presentes para a garantia do direito à educação básica. 11. Políticas de avaliação da educação básica: contradições e desafios para a qualidade social da educação.
REFERÊNCIAS: Não há indicações.

ANEXO V
REQUERIMENTO PADRÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Ao [Nome do departamento/Centro responsável pelo certame ou Progep/UFPB, observando-se o disposto no item 13.9 do edital]

[**Nome da PARTE REQUERENTE**], [estado civil], inscrito no CPF sob o nº: XXX.XXX.XXX-XX, [informar endereço completo com nome da rua, bairro, cidade], telefone/Whatsapp (XX) 9XXXX-XXXX, e-mail _____, vem, pelo presente requerimento, IMPUGNAR O EDITAL Nº 30/2025 - PROGEP-DSP, publicado no Diário Oficial da União nº 85, em 08/05/202X, seção 3, pág. 74 a 82, pelos motivos a seguir aduzidos, com base item 13.9, pelos motivos a seguir aduzidos]

FUNDAMENTAÇÃO
[Neste campo, deve ser indicado o item do edital a ser impugnado (ou área objeto do certame e o respectivo departamento responsável) e as razões que sustentam o requerimento, apontando seus fundamentos sob pena de indeferimento. Serão admitidas provas documentais na forma de anexo em formato PDF-A ou indicação do endereço eletrônico em que se encontram disponíveis

Publicado originariamente no DOU nº 85, em 08 de maio de 2025, seção 3, págs. 74 a 82.
Retificado pelo Edital nº 33/2025 – PROGEP-DSP, publicado no DOU nº 92, 19/05/2025, seção 3, pág. 78

(site do planalto para o caso de leis e outros dispositivos normativos) indicando-se explicitamente o dispositivo que fundamenta o pedido (por exemplo, no caso de impugnação baseada em lei, o interessado deve indicar artigo e lei, não apenas fazer mera menção a legislação, sob pena de indeferimento por falta de fundamentação). Não serão admitidos documentos indexados em sites de armazenamento ou nuvem. Não há um rigor na linguagem utilizada, contudo a fundamentação deve ser clara e objetiva].

PEDIDO
[Deve ser descrita, de maneira clara e objetiva, a ação requerida: retificação, inclusão de área de formação, exclusão de item, modificação de redação… Por exemplo, caso o interessado deseje a alteração de requisito da área que pretende concorrer com a inclusão da área de formação que entenda ser compatível com a aquela objeto do certame, deve informar a área de inclusão. Exemplo: Requer-se a retificação do presente edital para que seja incluída a Graduação em Ciências Sociais como pré-requisito para concorrer ao concuurso da área de Sociologia Jurídica, do Departamento de Direito Público, do Centro de Ciências Jurídicas – CCJ]

LOCAL, DATA e ASSINATURA DIGITAL* [pelo gov.br ou outro validador digital]

*Assinatura digital em observância ao disposto do **Decreto nº 10.543/2020 c/c Lei nº 14.063/2020**. Não serão aceitos requerimentos com print de assinatura ou assinaturas eletrônicas que não possuam código de autenticidade/verificabilidade. Sendo assim, serão considerados documentos apócrifos e, portanto, indeferidos.

OBS: O requerimento deverá ser assinado após conversão para o formato PDF. Do contrário, a assinatura será invalidada.